



PORTARIA DE Nº 90, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR ALLAN CHAVES PEREIRA DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, COMO MEDIDA CAUTELAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de Psicólogo pelo servidor **Allan Chaves Pereira**, matrícula nº 2068, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando o Ofício 003/2023, da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar 002/2023, em que foi deliberado o afastamento cautelar do servidor **Allan Chaves Pereira**;

Considerando o disposto na Portaria de N.º 88 de 01 de setembro de 2023 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração cometida em tese pelo servidor **Allan Chaves Pereira**, no exercício de suas funções da prática de fatos subsumível ao art. 139, inciso XV, e art. 154, incisos I da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Considerando que o art. 169 da Lei Municipal nº 248/1994, prevê como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, que a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

determinar o seu afastamento do exercício do cargo ou função, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor municipal, **Allan Chaves Pereira**, inscrito no CPF nº 060.915.616-00, do exercício de suas funções laborais de psicólogo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 169, da Lei nº 248/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol - MG).

Parágrafo Único. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 11 de setembro de 2023.


Diego Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal